

LEI MUNICIPAL Nº 4.966

Declara situação de excepcional interesse público, autoriza contratação de pessoal e abertura de Crédito Especial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada situação de excepcional interesse público a participação do Município de Carazinho no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, instituído pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, com vigência até 31 de dezembro de 1996, 14 (quatorze) Agentes Comunitários e 1 (um) Monitor de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - É autorizada a abertura de um Crédito Especial, até o valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), sendo R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais) sob a classificação 311100 - Pessoal Civil e R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) sob a classificação 311300 - Obrigações Patronais, para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servindo como recurso a redução de igual quantia, da seguinte rubrica do Orçamento vigente:

07 - SMSMA	
0701 - Gabinete do Secretário	
Ativ. nº 2.111	
221460/313200.279 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 12.000,00
0702 - Depto. Assist. Médica	
Ativ. nº 2.117	
228280/311100.291 - Pessoal Civil.....	R\$ 7.300,00
TOTAL.....	R\$ 19.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE JULHO DE 1996.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) MARIA ELIZABETH R. FENNER
Sec.Mun.Administração